



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 972, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel
a pessoa que menciona".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás,
aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Sra. **DELMA BORGES VAZ**, brasileira, portadora do CIC/MF nº 287.792.901-91, residente e domiciliada nesta cidade de Ipameri, um lote de terras de sua propriedade com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua Sudária Teófila de Alcobaça, designado pelo nº 19, Quadra 04, Vila Filomena de Carvalho, proveniente de aquisição feita através de desapropriação de Giusephina Santinoni, com os seguintes limites e confrontações: Frente de 10,00 (dez) metros para a Rua Sudária Teófila de Alcobaça, Fundos de 10,00 (dez) metros para o lote 09, quadra 04; Lateral direita de 25 (vinte e cinco) metros para o lote 20, quadra 04; e Lateral esquerda de 25 (vinte e cinco) metros para o lote 18, quadra 04.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina a construção de uma moradia.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizada no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da lavratura do instrumento de doação, o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 916, de 21 de junho de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.